



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.31/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA	
Objeto	“Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Secretarias Municipais de Sidrolândia ”.
SRP? SIM	Valor Total Estimado: R\$ 3.906.621,39 (três milhões, novecentos e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos)
Data de divulgação do Edital: 05/05/2022	
Divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e nos sites eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes	
Início do cadastramento eletrônico de propostas: 09/05/22 até as 09:00 horas do dia 23/05/22	
Data de abertura do Pregão: 23/05/22 às 09h00, horário de Brasília, no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br	
Início da disputa de lances: -14:30--hs	
Modo de disputa: Aberto e Fechado , conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.	
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Sim
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.	
Pedidos de esclarecimentos Até as 17h00 do dia 19/05/22 exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br	Impugnações Até as 17h00 do dia 19/05/22, horário de MS exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br
Informações Adicionais	
Telefones: (67) 3272-7400. E-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br	Endereço: Rua São Paulo, Nº 964, Sidrolândia - MS - CEP: 79.170-000.
Prefeitura de Sidrolândia:	CNPJ: 03.501.574/0001-31.
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda serem processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
O Edital está disponível para download nos endereços https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 794/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 6 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 12 - DOS RECURSOS
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 16 - DO PREÇO
- 17 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 19 - DO PAGAMENTO
- 20 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

A **PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS**, sediada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro de Sidrolândia-MS, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado pela portaria de nº 167/, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, o Decreto Municipal 101/2013, Decreto Municipal 64/2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Observação: O Município de Sidrolândia utiliza a Licitacoes-e.com.br”, constante na página eletrônica do Banco do Brasil S/A- www.licitacoes-e.com.br, onde as licitações são realizadas por LOTE, sendo que o LOTE significa ITEM, apenas uma questão de nomenclatura da plataforma.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Secretarias Municipais de Sidrolândia, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

1.2. A Aquisição será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, na forma descrita na ata de registro de preços e nas condições previstas neste Edital.

1.3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e.com.br”, constante na página eletrônica do Banco do Brasil S/A- www.licitacoes-e.com.br.

1.6.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

1.7. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.7.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.7.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.7.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.7.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.7.6 Decreto Municipal nº 101/13
- 1.7.7 Decreto Municipal nº 64/2020
- 1.7.8 Decreto Federal nº 8.538/2015
- 1.7.9 Decreto Federal 10.024/2019
- 1.7.10 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

2.2.3. As respostas às impugnações apresentadas e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, Rua São Paulo, Nº 964 – CEP 79.170-000 – Sidrolândia/MS - CNPJ nº 03.501.574/0001-31 Fones: (67) 3272-7400 comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no País.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.1.1 Poderão participar do certame licitatório:

3.1.1.1 Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228 (itens exclusivos) e itens 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239 e 240 (cota reservada) apenas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.1.1.2 Para os itens 7, 8, 18, 38, 40, 41, 43, 51, 90, 114, 117 e 126 (cota principal), quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.1.2. Os itens 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239 e 240 (cota reservada) correspondem até 25% dos itens 7, 8, 18, 38, 40, 41, 43, 51, 90, 114, 117 e 126 (cota principal), e foi incluído neste edital em razão do inciso III, do art. 48º, da Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.2.1. Na hipótese de não haver vencedor para os itens 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239 e 240 (cota reservada), este poderá ser adjudicado ao vencedor dos itens 7, 8, 18, 38, 40, 41, 43, 51, 90, 114, 117 e 126 (cota principal) respectivamente ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.1.2.2. Se a mesma empresa vencer os itens 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239 e 240 (cota reservada) e itens 7, 8, 18, 38, 40, 41, 43, 51, 90, 114, 117 e 126 (cota principal), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5. Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- 3.2.6. Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Sidrolândia/MS;
- 3.2.7. Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;
- 3.2.8. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do [licitacoes-e](#), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no País.
- 4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3.1. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Licitacoes-e.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.3.2. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o Banco deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

4.6. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto a Agencia do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.

4.7. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e lei Complementar 147/2014, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP ou MEI e apresentarem a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.9. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil”, em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

4.12. Para o credenciamento será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, com o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, para a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema) e assinatura de Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.13. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.14. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.16. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.17. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não contém os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO BRASIL, provedor do Sistema.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26 do Decreto federal 10.024/2019.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha em campo próprio do sistema, conforme art. 26, § 3º do Decreto federal 10.024/2019.

5.1.2. Em campo próprio do sistema, a licitante deverá também, anexar todos os documentos de habilitação para cada item que se pretenda participar, sob pena de inabilitação do certame.

5.1.3. O documento denominado proposta inicial, (Anexo II) contendo, os valores, descrição dos lotes, quantidade e marca dos produtos, deverão ser anexadas juntamente com os documentos de habilitação, na aba documentos, para fins de posterior verificação das conformidades e marcas dos lotes arrematados, sob pena de desclassificação pela não apresentação da mesma.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.1.4. Os licitantes deverão anexar em todos os LOTES dos quais ele participar a documentação de HABILITAÇÃO, exigida no edital.

a) O sistema de pregão eletrônico [licitacoes-e](#), permite aos usuários que realizem o procedimento uma vez e repliquem para todos os LOTES dos quais ele for participar.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 147 de 2014.

5.3. A Participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

5.4. Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE, obtido através da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.

5.5. As propostas de preços deverão ser enviadas ao sistema considerando o VALOR GLOBAL DOS LOTES DA LICITAÇÃO, obtido através da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.

5.6. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de lances.

5.7. Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências deste edital.

5.9. É vedada a identificação da licitante nos arquivos ou em qualquer parte do sistema licitações-e até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

5.10. Qualquer caracterização, apresentação de logomarca, ou indícios de identificação da licitante na proposta de preços, acarretará na quebra de sigilo e na desclassificação imediata.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.12. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.13 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em campo próprio do sistema e conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

5.15. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

5.17. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação às licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

OBS.: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.

6.2. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível a inserção de propostas no Sistema de Licitações.

6.3. A proposta eletrônica não poderá conter a identificação da empresa, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., sob pena de desclassificação.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.4. As propostas eletrônicas deverão conter:

- a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irrealizáveis;
- b) Indicação da marca ofertada do Produto cotado, contendo seu detalhamento, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”;
- c) Prazo de entrega conforme solicitação das Secretarias;
- d) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação;
- e) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- f) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;
- g) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

6.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço por ITEM, obtido através da multiplicação dos valores unitário pela quantidade indicada no referido item.

7.4. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.

7.5. No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

7.6. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

7.8. Modo de disputa (ABERTO E FECHADO (art. 33, DECRETO FEDERAL 10.024/2019))

7.8.1. O modo de disputa aberto e fechado será de 15 (quinze) minutos de tempo inicial fixo (art. 33, Decreto Federal 10.024/2019).

7.8.2. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, Decreto Federal 10.024/2019).

7.8.3. Após o aviso de fechamento de lances, o sistema abrirá no prazo de 5 (cinco) minutos, oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, conforme § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.4. Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. A



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

proposta inicial também será considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance e os demais que estiverem com valores até 10% acima do menor valor).

7.8.5. Nos 5 (cinco) minutos destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.

7.8.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, § 3º, art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, conforme § 4º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, § 5º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º, conforme disposição do § 6º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.9. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.10. Findo a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

hora para a reabertura da sessão.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.13.1. O Pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

7.14. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada lote, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

7.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

7.19. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do e-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br; no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital.

9.3. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.3.1. Habilitação jurídica;

9.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

9.3.3. Qualificação econômico-financeira;

9.3.4. Qualificação técnica;

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

qual seja sócio majoritário;

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.6.1. Habilitação jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

c.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c.4. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga

9.6.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

a. certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- b. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizarão diligências complementares e poderão solicitar os esclarecimentos necessários para confirmar a veracidade da declaração de enquadramento de ME/EPP das empresas que tiverem propostas aceitas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- c. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.6.5. Declarações:

- a. Declaração de Credenciamento conforme modelo do **ANEXO III** do edital.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO IV** do edital.
- c. Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição, conforme **ANEXO V** do edital.
- d. Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme **ANEXO VI** do edital.
- e. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **ANEXO VII** do edital.
- f. Declaração de NÃO SERVIDOR PÚBLICO, **ANEXO IX** do edital
- g. DECLARAÇÃO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura da Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021 **ANEXO XI**;
 - g.1 A não apresentação do cadastro implicará na não assinatura do contrato, e ainda na aplicação de sanções conforme prevê a Lei.
- h. Declaração informando os dados da pessoa que será o PREPOSTO, caso seja vencedora do certame, **ANEXO XII**.

9.7. O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

9.8. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.10.1. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Posteriormente, os documentos que não possuem autenticação digital, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (tres) dias úteis, após encerramento do pregão e declaração do vencedor.

9.11.1. No caso de autenticação digital, desde que seja anexado no sistema previamente toda a documentação devidamente autenticada, não será necessário o encaminhamento via correios.

9.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.14. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.15. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui as Leis 123/2006 e 147/2014.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.19. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

10.4. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

(quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser enviada a proposta física junto com a documentação de habilitação, e ainda:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida a origem, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

19.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

19.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

19.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

19.2.4 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

19.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

19.15. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{100}$$
$$\frac{(6 / 100)}{365} I = 0,00016438$$

= 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.3. apresentar documentação falsa;

21.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.6. não mantiver a proposta;

21.7. cometer fraude fiscal;



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

21.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.10. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.11. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.12. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço RUA SÃO PAULO, Nº 964, CENTRO, SIDROLÂNDIA-MS, Seção de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Paulo, Nº 964, Centro, Sidrolândia-MS, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas (horário de MS), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO.

ANEXO X – MINUTA CONTRATO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO

Sidrolândia, MS, 04 de maio de 2022.

MARCUS VINÍCIUS ROSSETTINI DE ANDRADE COSTA
Diretor de Compras e Licitação



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Fundação Municipal Indígena

2.Objeto

2.1 Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Secretarias Municipais de Sidrolândia.

Item	Código	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	194001474	ALICATE DE BICO CHATO - 6" POLEGADAS	139	UN		37,61	5.227,79
2	194001486	ALICATE DE PRESSAO C/ MORDENTE RETO 10 POLEGADAS	127	UN		58,11	7.379,97
3	194001484	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS, COM CABO ISOLADO	126	UN		36,71	4.625,46
4	221001463	ARAME DE AMARIL RECOZIDO	545	KG		30,26	16.491,70
5	017001350	ARAME GALVANIZADO BITOLA 18(1.24MM)	502	KG		28,80	14.457,60
6	017001050	ARAME GALVANIZADO BITOLA 20 (0.89MM)	780	KG		26,60	20.748,00
7	017004019	ARAME LISO OVALADO ROLO DE 1.000 METROS DIÂMETRO DO FIO 2,70X2,20 MM CARGA MINIMA DE RUPTURA 700KGF	146	UN		1.237,20	180.631,20
8	221001244	AREIA GROSSA	773	MTS		133,54	103.226,42
9	352001017	ARGAMASSA COLANTE CIMENTCOLA INTERNO CINZA 20KG	1420	UN		10,91	15.492,20
10	017002407	BARRA DE FERRO 4,2MM X 12 M	1020	UN		22,72	23.174,40
11	015001111	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 40	147	PAR		31,29	4.599,63
12	352001018	CAL EM PÓ SACO DE 5KG	1262	UN		16,25	20.507,50
13	017004041	CAL HIDRATADA	1130	SC		18,00	20.340,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

14	037001003	CARRINHO DE MÃO (INTEIRO DE METAL) 70L	102	UN		256,71	26.184,42
15	221001026	CARRINHO DE MÃO METAL PRETO - 80 LITROS - COM PNEU E CÂMARA.	141	UN		226,87	31.988,67
16	009001069	CHAVE DE FENDA 18 X 5	185	UN		3,66	677,10
17	017002844	CHIBANCA PACETTA C CABO	85	UN		81,88	6.959,80
18	102001129	CIMENTO SACO 50 KG CIMENTO SACO 50 KG	5325	UN		37,65	200.486,25
19	103001497	CORRENTE GROSSA	440	MTS		17,27	7.598,80
20	352001025	ENXADA LARGA 30 CM COM CABO ENXADA LARGA 30 CM COM CABO.	371	UN		54,66	20.278,86
21	187001035	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL - 07 DEGRAUS - 3,5 MTS ESCADA DE 07 DEGRAUS COM 3,5 MTS.	56	UN		551,10	30.861,60
22	187001038	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 20 DEGRAUS	42	UN		603,39	25.342,38
23	102001220	JOGO DE CHAVE DE FENDA C/6PEÇAS	110	UN		45,68	5.024,80
24	102001221	JOGO DE CHAVE DE PHILIPS C/6PEÇAS	85	UN		45,89	3.900,65
25	221001133	KIT FURADEIRA 1 Furadeira de Impacto / Parafusadeira a bateria GSB 18V-50, 1 manual de instruções para GSB 18V-50 1 manual de instruções para carregador GAL 18V-20, 1 carregador rápido GAL 18V-20, 2 baterias 18V Max de 2,0 Ah Li-Ion, 1 maleta plástica	34	UN		247,52	8.415,68
26	221001132	KIT MAQUITA (SERRA MÁRMORE) ?1 serra marmore GDC 151, 1 manual de instruções, 1 kit refrigeração (mangueira, torneira, adaptador), 2 discos	56	UN		229,12	12.830,72
27	064001035	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM/SPRAY 300 ML.	330	UN		10,50	3.465,00
28	352001020	MANGUEIRA DE JARDIM 20M 7/16X1,50	137	UN		3,15	431,55
29	017001111	MANTA ASFÁLTICA (FITA ADESIVA ALUMINIZADA) 150MMX10M	320	UN		5,23	1.673,60
30	352001030	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 10KG	18	UN		142,64	2.567,52
31	352001028	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 1KG	33	UN		43,55	1.437,15
32	352001029	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 5KG	24	UN		167,33	4.015,92
33	051001699	MARTELO	90	UN		35,40	3.186,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

34	352001021	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	106	UN		44,74	4.742,44
35	221001286	PÁ DE PONTA	106	UN		65,11	6.901,66
36	037001030	PÁ QUADRADA COM CABO	91	UN		48,14	4.380,74
37	352001022	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA 120CM	101	UN		36,60	3.696,60
38	221001101	PEDRA BRITA Nº 0	394	M3		152,74	60.179,56
39	051001948	PEDRA BRITA Nº1	535	M3		136,14	72.834,90
40	352001036	PEDRA BRITA Nº 2	567	M3		169,59	96.157,53
41	017003148	PEDRISCO	439	M3		150,71	66.161,69
42	037001037	PICARETA DE FERRO, COM CABO DE MADEIRA	52	UN		84,63	4.400,76
43	017004045	PISO LÂMINADO APRÓXIMADAMENTE 62X62	979	M²		162,47	159.058,13
44	017004061	PISO REVESTIMENTO 31 X 54 PISO REVESTIMENTO 31 X 54	1250	M²		38,12	47.650,00
45	017004062	PISO REVESTIMENTO ESM.RET. PISO REVESTIMENTO ESM.RET.	700	M²		37,93	26.551,00
46	017001399	PÓ DE PEDRA	600	M3		119,80	71.880,00
47	017002970	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 80 M SEM BATENTE	353	UN		116,54	41.138,62
48	017001322	PORTA METALON 2.10X80	135	UN		332,67	44.910,45
49	352001024	RASTELO DE PLÁSTICO 22 DENTES	523	UN		25,73	13.456,79
50	017004044	REJUNTE CORES VARIADAS	845	SC		4,06	3.430,70
51	051002050	TELHAS 3,66 6MM	1988	UN		103,38	205.519,44
52	017003604	TIJOLO MACICO	15127	UN		0,71	10.740,17
53	221001259	TRENA 07 METROS	92	UN		32,75	3.013,00
54	051003191	TRENA 5 METROS	92	UN		22,58	2.077,36
55	194001702	TRENA C FITA DE ACO 5 0 M	67	UN		85,77	5.746,59
56	017001348	ARREBITE DE ALUMINIO 3.2MMX10	1410	UN		0,16	225,60
57	064001027	ARREBITE DE ALUMINIO 4.0MMX10	1410	UN		0,36	507,60
58	051003060	ARRUELA 1/2LISA	1055	UN		0,31	327,05
59	051003061	ARRUELA 3/4 LISA	1055	UN		0,31	327,05
60	352001015	BALDE 20L	320	UN		7,36	2.355,20
61	015001119	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 35	52	PAR		31,84	1.655,68
62	015001121	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 36	52	PAR		31,93	1.660,36
63	015001404	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 37	92	PAR		31,88	2.932,96
64	051003439	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 38	107	PAR		31,88	3.411,16
65	015001123	BOTA BORRACHA CANO LONGO	117	PAR		31,88	3.729,96



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		PRETA 39					
66	015001112	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 41	97	PAR		31,88	3.092,36
67	015001113	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 42	97	PAR		31,88	3.092,36
68	015001115	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 43	37	PAR		31,88	1.179,56
69	015001117	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 44	27	PAR		31,47	849,69
70	190001126	BROCA DE FURADEIRA P/ ALVENARIA 06MM	365	UN		7,51	2.741,15
71	190001127	BROCA DE FURADEIRA P/ ALVENARIA 08MM	365	UN		10,53	3.843,45
72	221001269	BUCHA DE NYLON 6 MM	13410	UN		0,10	1.341,00
73	221001270	BUCHA DE NYLON DE 8MM	13410	UN		0,15	2.011,50
74	021001004	CADEADO EM LATÃO 30MM MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, ACOMPANHA 02 CHAVES REMOIVEIS	284	UN		22,47	6.381,48
75	221001025	CADEADO EM LATÃO 35MM	452	UN		26,07	11.783,64
76	051001925	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA RESIDENCIAL	448	UN		46,38	20.778,24
77	352001005	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA RESIDENCIAL	348	UN		46,65	16.234,20
78	352001007	FITA ZEBRA AMARELA E PRETA 07CM X 200M	332	UN		18,00	5.976,00
79	017004064	PARAFUSO 5X16 PARA CHAVE PHILIPS PARAFUSO 5X16 PARA CHAVE PHILIPS	2203	UN		0,45	991,35
80	017004063	PARAFUSO 5X25 PARA CHAVE PHILIPS PARAFUSO 5X25 PARA CHAVE PHILIPS	1703	UN		0,59	1.004,77
81	017001114	PARAFUSO ATARRACHANTE 3,5MMX16MM	1303	UN		7,63	9.941,89
82	017004065	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO BUCHA 10 PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO BUCHA 10. 10 MM.	1403	UN		1,59	2.230,77
83	017001325	PORTA MADEIRA 2.10X80	266	UN		116,21	30.911,86
84	017002075	BARRA ROSCADA 78	25	UN		42,31	1.057,75
85	017004074	PORTA EM AÇO 2.10 0.85X2.15 PORTA EM AÇO 2.10 0.85X2.15, que atenda a norma contra corrosão e manuseio.	255	UN		125,29	31.948,95
86	017003334	PREGO C CABECA 12 X 12 KG	260	KG		30,78	8.002,80
87	017003002	PREGO C CABECA 15 X 15 KG	230	KG		25,72	5.915,60
88	017003968	PREGO C CABECA 17 X 21 KG	393	KG		23,69	9.310,17



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

89	008001554	SILICONE EM TUBO P/PISTOLA APLIC.300G	298	UN		22,24	6.627,52
90	352001013	AREIA LAVADA METROS	4204	M3		121,96	512.719,84
91	221001482	BARRA DE ROSCA 1/2 BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/2 POLEGADA	570	UN		4,51	2.570,70
92	221001483	BARRA DE ROSCA 3/4 BARRA ROSCADA GALVANIZADA 3/4 POLEGADA	570	UN		15,50	8.835,00
93	021001006	CADEADO SEGREDO 25 MM	322	UN		23,01	7.409,22
94	021001005	CADEADO SEGREDO 40 MM	380	UN		34,53	13.121,40
95	016002205	COLETE REFLETIVO EM TECIDO DE BRIM	380	UN		25,23	9.587,40
96	352001033	COLHER DE PEDREIRO 10 PO. CANTO RETO	157	UN		14,93	2.344,01
97	190001061	DISCO DE CORTE P/FERRO MAQUITA	352	UN		3,39	1.193,28
98	221001460	FERRO 4,2	390	BARRA		18,03	7.031,70
99	017001503	FERRO 5 X16 - BARRA 12 METROS. FERRO 5 X16 - BARRA 12 METROS.	515	UN		55,11	28.381,65
100	190001031	PARAFUSO COM BUCHA S-6 - 6MM. PARAFUSO COM BUCHA S-6. 6 MM.	2303	UN		0,22	506,66
101	017004066	PARAFUSO COM BUCHA S-6 PARA CHAVE PHILIPS PARAFUSO COM BUCHA S-6 PARA CHAVE PHILIPS. 6 MM.	2803	UN		0,23	644,69
102	051001749	PARAFUSO PARA TELHAS	1655	UN		1,35	2.234,25
103	051003499	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/146X110MM	1655	UN		1,38	2.283,90
104	017001032	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16X110MM PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16X110MM	2529	UN		1,20	3.034,80
105	352001038	PENEIRA PARA AREIAMADEIRA DIAMETRO 50X80CM	49	UN		32,39	1.587,11
106	352001039	PENEIRA PARA AREIAMADEIRA DIAMETRO 55CM	39	UN		31,52	1.229,28
107	221001140	PICARETA	57	UN		127,35	7.258,95
108	352001023	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 120CM	67	UN		32,05	2.147,35
109	017003308	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 60 M SEM BATENTE	145	UN		107,21	15.545,45
110	017002969	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 70 M SEM BATENTE	170	UN		114,17	19.408,90



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

111	017003303	PORTA MADEIRA 2.10X60	5	UN		115,73	578,65
112	017001324	PORTA MADEIRA 2.10X70	65	UN		125,05	8.128,25
113	017003707	PREGO 24 X 60	378	KG		30,79	11.638,62
114	017001585	TIJOLO DE 8 FUROS TIJOLO DE 8 FUROS	65850	UN		1,14	75.069,00
115	190001128	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 10MM	30	UN		15,50	465,00
116	017001413	CAIBRO DE MADEIRA 4 00 M 06 X 06 CM	200	UN		53,68	10.736,00
117	017001752	CUMEEIRA UNIVERSAL 110CMX60CMX6MM 45° A 75° GRAUS Cumeeira Universal 110 110cmx60cmx6mm 45° a 75° Graus	1238	UN		64,75	80.160,50
118	190001134	ESTOPAS PARA LIMPEZA OFICINA	15	UN		10,44	156,60
119	352001027	LIMA PARA ENXADA 8 08 Polegadas.	300	UN		17,22	5.166,00
120	102001040	PARAFUSO C/BUCHA 10 MM	500	UN		0,69	345,00
121	017004092	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE ARRUELADO 12 MM X 4" PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE ARRUELADO 12 MM X 4"	1000	UN		1,24	1.240,00
122	352001019	PORTA DE MADEIRA 210X80CM, ESPESSURA 35MM	120	UN		112,42	13.490,40
123	017004075	PORTA EM AÇO 2.10 0.75X2.15 PORTA EM AÇO 2.10 0.75X2.15, que atenda a norma contra corrosão e manuseio.	75	UN		137,51	10.313,25
124	017001838	SARRAFO DE MADEIRA CEDRILHO GARAPA 2 5 X 05 CM MTS	200	MTS		5,45	1.090,00
125	017001067	TÁBUA DE PINUS 3MT DE COMPRIMENTO, LARGURA 25CM, ESPESSURA DE 2,5CM	300	UN		9,91	2.973,00
126	051002049	TELHAS 2,44 6MM	713	UN		85,68	61.089,84
127	017001904	VIGA OU VIGOTA DE MADEIRA GARAPA 4 50 M 06 X 12 CM	300	UN		130,39	39.117,00
128	190001030	PARAFUSO 5 X 25, 5 X 16 PARAFUSO 5 X 25, 5 X 16.	3	UN		1,00	3,00
129	221001514	PORCA 1/2	1120	UN		0,38	425,60
130	221001228	PORCA 3/4	1120	UN		1,18	1.321,60
131	051002038	SERRA MANUAL PARA CORTAR FERRO	162	UN		12,11	1.961,82
132	051003449	TRENA 5 METROS COM FITA REVESTIDA COM POLÍMERO TRENA 5 METROS COM FITA	65	UN		28,02	1.821,30



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		REVESTIDA COM POLÍMERO.					
133	194001755	FERRO REDONDO 1" 6 METROS	100	UN		110,81	11.081,00
134	194001756	FERRO REDONDO 3/8	20	UN		90,77	1.815,40
135	017003123	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2 X 115 MM PARAFUSO SEXTAVADO DE 1/2 X 115 MM	1000	UN		2,27	2.270,00
136	017003711	PREGO C CABECA 25 X 72 KG	200	KG		32,27	6.454,00
137	051003500	VERGALHÃO 3/8	100	UN		97,58	9.758,00
138	051003448	TRENA DE 7 METROS DE COMPRIMENTO E 25MM DE LARGURA TRENA DE 7 METROS DE COMPRIMENTO E 25MM DE LARGURA.	61	UN		39,79	2.427,19
139	102001057	ADAPTADOR CURTO 20 X1/2	60	UN		0,53	31,80
140	102001058	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4	90	UN		0,76	68,40
141	017003983	BUCHA DE 06 MM DE NYLON Nº6 P/PARAFUSO	900	UN		0,10	90,00
142	102001019	CAIXA DE DESCARGA CINZA CLARO CAIXA DE DESCARGA CINZA CLARO	300	UN		40,04	12.012,00
143	102001017	CANO PVC 40MM	200	BARRA		61,83	12.366,00
144	037001002	CARRIOLA DE POLIETILENO TIPO BALEIA CAÇAMBA 150 LITROS Carriola Baleia 150 litros com Caçamba de Poliétileno Dimensões: 610 x 1646 x 860 mm Pneu c/ Câmara: 325-8 Capacidade da Caçamba: 150 litros Peso real: 15Kg Peso cubado: 259 kg Carrinho de Mão Baleia	240	UN		226,61	54.386,40
145	221001027	CAVADEIRA ARTIC 150C	60	UN		143,23	8.593,80
146	194001758	CHAVE DE FENDA 3/16 X 12	35	UN		7,97	278,95
147	194001759	CHAVE DE FENDA MAYLE 1/8 X 5P	35	UN		6,69	234,15
148	102001203	COTOVELO LR 1/2	130	UN		6,29	817,70
149	102001204	COTOVELO LR 3/4	130	UN		8,93	1.160,90
150	051003259	CURVA ESGOTO 90º 100 MM	250	UN		31,43	7.857,50
151	017004161	DISCO DE CORTAR PAREDE PARA MAQUINA GRANDE 7 180X25,4 4 PÇS	200	UN		108,08	21.616,00
152	017004159	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 255X30MM 24 DENTES	200	UN		17,94	3.588,00
153	190001197	ESQUADRO METÁLICO CABO PLASTICO 12" ESQUADRO METÁLICO CABO PLASTICO 12" - produzido com lâmina de	22	UN		42,87	943,14



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		aço, mais resistente. Regua com graduação em centímetros e polegadas em ambos os lados. Aplicação. Utilizado como guia para medir, marcar, conferir o material para cortar ângulos.					
154	008001862	FITA METRICA	18	UN		95,05	1.710,90
155	194001760	JOGO DE CHAVE FIXA - 6,0 A 22,00 MM	30	UN		71,77	2.153,10
156	102001222	LONA PRETA 6X6	300	UN		11,88	3.564,00
157	102001029	MAÇANETA P/PORTA	400	UN		15,25	6.100,00
158	194001456	NIVEL EM ALUMINIO	21	UN		44,14	926,94
159	051002462	PIA DE BANHEIRO COM COLUNA	150	UN		85,36	12.804,00
160	051002459	PIA DE INOX COM UMA CUBA	65	UN		277,56	18.041,40
161	051002453	PIA INOX DUAS CUBA	40	UN		609,36	24.374,40
162	017002694	PREGO C CABECA 17 X 27 KG	150	KG		24,23	3.634,50
163	194001687	PRUMO DE PAREDE 500 G	30	UN		29,81	894,30
164	051001778	RALO DE BANHEIRO PLASTICO	150	UN		36,05	5.407,50
165	051003329	TUBO ESGOTO 100MM	320	UN		89,28	28.569,60
166	102001051	ABRAÇADEIRA MEIA LUA 1/2	30	UN		0,56	16,80
167	221001211	COLHER DE PEDREIRO	10	UN		34,04	340,40
168	017001597	ALICATE UNIVERSAL 8 MATERIAL: AÇO CROMO-VANÁDIO FORMATO: MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS E CABO ISOLADO PARA 1000V.	6	UN		38,93	233,58
169	194001747	ALICATE DE BICO	5	UN		37,78	188,90
170	194.001.748	ALICATE DE CORTE	5	UN		36,20	181,00
171	194001749	MARTELETE 820W 2,7J. GBH-2-24D - 220V Alimentação Elétrica Potência 820 W Tensão Elétrica 220V Tipo de Encaixe Sds Plus Velocidade 1300 rpm Possui Impacto Com Impacto Força de Impacto 2,7 J Impacto 5100 ipm Impacto Baixo 1300 ipm Impacto Alto 5100 ipm	2	UN		746,74	1.493,48
172	194001471	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	2	UN		78,66	157,32
173	194001750	JOGO DE CHAVES DE BOCA 8 AO 22	5	UN		386,31	1.931,55
174	194001751	LUVA PU	30	UN		11,04	331,20
175	221001273	FURADEIRA	2	UN		318,20	636,40
176	187001050	SERRA MÁRMORE 1300W	2	UN		587,02	1.174,04



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

177	187001051	ESMERILHADEIRA 720W	1	UN		322,09	322,09
178	194001752	SONDA COM ALMA DE AÇO 20 METROS	2	UN		28,74	57,48
179	017001164	CHAVE INGLESA	2	UN		83,61	167,22
180	194001470	ALICATE DESCASCADOR P CABOS	2	UN		31,39	62,78
181	091001003	ALICATE DE PRESSÃO 10" Cabo emborrachado, aço forjado, caso isolado.	5	UN		82,65	413,25
182	194001753	ESTILETE TRAPEZOIDAL	5	UN		54,15	270,75
183	194001135	ALICATE REBITADOR • Bocal estendido; • Possui tratamento térmico; • Com chave inclusa na alça; • O cabo com mola ejeta a haste do rebite; • Estrutura em aço reforçado; • Contém 04 pontas e chave de aperto.	2	UN		40,62	81,24
184	352001026	CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METALICO E CAÇAMBA METALICA DE ZINCO GALVANIZADO	5	UN		283,29	1.416,45
185	102001264	BROCHA P/ PINTURA REDONDA	20	UN		9,46	189,20
186	102001267	BROCHA P/ PINTURA RETANGULAR	20	UN		10,84	216,80
187	194001424	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON CARRETEL	20	UN		4,95	99,00
188	221001519	ARCO DE SERRA CORPO EM ALUMINIO, CABO EM ALUMINIO EMJETADO, FECHADO COM DEPOSITO PARA LAMINA 12 COMP 300MM 12 REGULAVEL	5	UN		31,35	156,75
189	221001714	ESPATULA GRANDE DA TIGRE	5	UN		11,39	56,95
190	008003649	PINCEL	30	UN		6,33	189,90
191	221001094	DESEMPENADEIRA	5	UN		12,45	62,25
192	221001136	LIXADEIRA	2	UN		1.151,66	2.303,32
193	051001889	DESENTUPIDOR DE PIA	3	UN		15,60	46,80
194	014001620	ESPÁTULA DE SILICONE COM CABO DE BAMBU ESPÁTULA DE SILICONE COM CABO DE BAMBU. DIMENSÕES DO PRODUTO: 27,5 CM (C) X 06 CM (L).	10	UN		17,60	176,00
195	016001048	BOTINA	20	PAR		73,81	1.476,20
196	017004144	ESQUADRO DE AÇO INOX	5	UN		20,07	100,35
197	021001271	CAPACETE DE SEGURANÇA COM SUSPENSÃO CATRACA CLASSE B H-700	10	UN		17,12	171,20



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		3M					
198	363001153	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Óculos de proteção que permita sobreposição de óculos graduados(óculos de grau). Feito todo em policarbonato.	10	UN		4,86	48,60
199	018001644	BOTINA DE SEGURANÇA Botina de Segurança Número : a escolher Cor: Preto Confeccionado em couro vacuum curtido ao cromo utilizada para proteção dsos pés do usuário em locais onde não haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados sobre os artelho; Com elástico CA:29149 Materiais do produto: Couro vaqueta, sem bico de ferro, solado de PU(Poliuretano) monodensidade, que possui características importe: Leve, resistente à abrasão, isolamento termico, absorção de impacto, melhor ergonomia, maior resistência a reações químicas, garantia de 3 meses	20	PAR		84,55	1.691,00
200	015001869	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 35	100	UN		41,08	4.108,00
201	015001877	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 36	100	UN		41,18	4.118,00
202	015001406	BOTA BORRACHA CANO CURTO PRETA 37	20	PAR		41,03	820,60
203	015001870	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 38	20	UN		40,64	812,80
204	015001407	BOTA BORRACHA CANO CURTO PRETA 39	20	PAR		40,64	812,80
205	015001871	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 40	20	UN		40,64	812,80
206	015001872	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 41	20	UN		40,64	812,80
207	015001411	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 42	20	PAR		40,64	812,80
208	015001413	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 43	20	PAR		40,64	812,80
209	015001415	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 44	20	PAR		42,57	851,40



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

210	015001416	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 45	5	PAR		42,57	212,85
211	015001417	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 46	5	PAR		42,57	212,85
212	015001419	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 34	20	PAR		42,01	840,20
213	015001420	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 35	20	PAR		42,62	852,40
214	015001421	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 36	20	PAR		42,62	852,40
215	015001873	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 37	50	UN		42,62	2.131,00
216	015001422	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 38	50	PAR		42,62	2.131,00
217	015001874	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 39	50	UN		42,54	2.127,00
218	015001600	BOTA BORRACHA CANO CURTO BRANCA 40	20	PAR		42,54	850,80
219	015001409	BOTA BORRACHA CANO CURTO BRANCA 41	20	PAR		42,54	850,80
220	015001875	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 42	20	UN		42,54	850,80
221	015001876	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 43	20	UN		42,54	850,80
222	015001423	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 44	20	PAR		42,54	850,80
223	017003010	BUCHA DE NYLON S 10	1000	UN		0,13	130,00
224	017003981	BUCHA DE NYLON S 12	1000	UN		0,16	160,00
225	017003090	CAL EM PÓ VIRGEM BRANCO SACA C 20 KG	400	SC		18,91	7.564,00
226	017001710	CUMEEIRA PARA TELHA ROMANA	1000	UN		6,55	6.550,00
227	017004185	CUMEEIRA PARA TELHA PAULISTINHA Produto: Cumeeira Cerâmica Modelo: Paulisitnha Tipo de material: Cerâmica Quantidade de telha por metro linear: 3 unidades Largura: 16 cm total / 13cm útil Comprimento: 46 cm Peso do produto: 2 kg	1000	UN		6,30	6.300,00
228	018001525	TELHA DE CERAMICA ROMANA	1000	UN		6,73	6.730,00
229	017004019	ARAME LISO OVALADO ROLO DE 1.000 METROS DIÂMETRO DO FIO 2,70X2,20 MM	48	UN		1.237,20	59.385,60



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CARGA MINIMA DE RUPTURA 700KGF							
230	221001244	AREIA GROSSA	257	MTS		133,54	34.319,78
231	102001129	CIMENTO SACO 50 KG CIMENTO SACO 50 KG	1775	UN		37,65	66.828,75
232	221001101	PEDRA BRITA Nº 0	131	M3		152,74	20.008,94
233	352001036	PEDRA BRITA Nº 2	188	M3		169,59	31.882,92
234	017003148	PEDRISCO	146	M3		150,71	22.003,66
235	017004045	PISO LÂMINADO APRÓXIMADAMENTE 62X62	326	M²		162,47	52.965,22
236	051002050	TELHAS 3,66 6MM	662	UN		103,38	68.437,56
237	352001013	AREIA LAVADA METROS	1401	M3		121,96	170.865,96
238	017001585	TIJOLO DE 8 FUROS TIJOLO DE 8 FUROS	21950	UN		1,14	25.023,00
239	017001752	CUMEEIRA UNIVERSAL 110CMX60CMX6MM 45° A 75° GRAUS Cumeeira Universal 110 110cmx60cmx6mm 45° a 75° Graus	412	UN		64,75	26.677,00
240	051002049	TELHAS 2,44 6MM	237	UN		85,68	20.306,16
VALOR TOTAL: R\$ 3.906.621,39							

3. Justificativa.

A aquisição dos materiais é imprescindível, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Secretarias Municipais e seus diversos setores, na obtenção de materiais, face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais).

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas em garantir e maximizar a qualidade.

4. Da Entrega e dos prazos

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de **até 05 (cinco) dias**, do envio da Nota de Empenho, sempre no local indicado pela Secretaria demandante, podendo ocorrer em alguns casos na zona rural do Município

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

aplicação das penalidades.

4.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5. Classificação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6. Prazo de Vigência

6.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

7.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

7.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.2.4 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8. Das Obrigações da CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 8.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 8.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

9. Das Obrigações da CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

- 9.1.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 9.1.2 Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
- 9.1.4 O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- 9.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 9.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.1.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

9.1.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

9.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

9.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

10. Indicação de fiscal de contrato

10.1 Cada Secretaria usuária da Ata irá designar seu fiscal, que será responsável por um dos Atestados da NF e deverá acompanhar a gestão da mesma, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia – MS, 04 de maio de 2022

MARCUS VINÍCIUS ROSSETTINI DE ANDRADE COSTA
Diretor de Compras e Licitação



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022
PROCESSO ADM. Nº 794/2022

MODELO DE PROPOSTA	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	/ Estado:
Fone:	/ E-mail:
À Equipe de Pregão:	
Edital do Pregão eletrônico SRP Nº. 31/2022	

Senhor Pregoeiro, nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Item	Código	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	194001474	ALICATE DE BICO CHATO - 6" POLEGADAS	139	UN			
2	194001486	ALICATE DE PRESSAO C/ MORDENTE RETO 10 POLEGADAS	127	UN			
3	194001484	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS, COM CABO ISOLADO	126	UN			
4	221001463	ARAME DE AMARIL RECOZIDO	545	KG			
5	017001350	ARAME GALVANIZADO BITOLA 18(1.24MM)	502	KG			
6	017001050	ARAME GALVANIZADO BITOLA 20 (0.89MM)	780	KG			
7	017004019	ARAME LISO OVALADO ROLO DE 1.000 METROS DIÂMETRO DO FIO 2,70X2,20 MM CARGA MINIMA DE RUPTURA 700KGF	146	UN			
8	221001244	AREIA GROSSA	773	MTS			
9	352001017	ARGAMASSA COLANTE CIMENTCOLA INTERNO CINZA 20KG	1420	UN			
10	017002407	BARRA DE FERRO 4,2MM X 12 M	1020	UN			
11	015001111	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 40	147	PAR			
12	352001018	CAL EM PÓ SACO DE 5KG	1262	UN			
13	017004041	CAL HIDRATADA	1130	SC			
14	037001003	CARRINHO DE MÃO (INTEIRO DE METAL) 70L	102	UN			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

15	221001026	CARRINHO DE MÃO METAL PRETO - 80 LITROS - COM PNEU E CÂMARA.	141	UN			
16	009001069	CHAVE DE FENDA 18 X 5	185	UN			
17	017002844	CHIBANCA PACETTA C CABO	85	UN			
18	102001129	CIMENTO SACO 50 KG CIMENTO SACO 50 KG	5325	UN			
19	103001497	CORRENTE GROSSA	440	MTS			
20	352001025	ENXADA LARGA 30 CM COM CABO ENXADA LARGA 30 CM COM CABO.	371	UN			
21	187001035	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL - 07 DEGRAUS - 3,5 MTS ESCADA DE 07 DEGRAUS COM 3,5 MTS.	56	UN			
22	187001038	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 20 DEGRAUS	42	UN			
23	102001220	JOGO DE CHAVE DE FENDA C/6PEÇAS	110	UN			
24	102001221	JOGO DE CHAVE DE PHILIPS C/6PEÇAS	85	UN			
25	221001133	KIT FURADEIRA 1 Furadeira de Impacto / Parafusadeira a bateria GSB 18V-50, 1 manual de instruções para GSB 18V-50 1 manual de instruções para carregador GAL 18V-20, 1 carregador rápido GAL 18V-20, 2 baterias 18V Max de 2,0 Ah Li-Ion, 1 maleta plástica	34	UN			
26	221001132	KIT MAQUITA (SERRA MÁRMORE) ?1 serra marmore GDC 151, 1 manual de instruções, 1 kit refrigeração (mangueira, torneira, adaptador), 2 discos	56	UN			
27	064001035	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM/SPRAY 300 ML.	330	UN			
28	352001020	MANGUEIRA DE JARDIM 20M 7/16X1,50	137	UN			
29	017001111	MANTA ASFÁLTICA (FITA ADESIVA ALUMINIZADA) 150MMX10M	320	UN			
30	352001030	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 10KG	18	UN			
31	352001028	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 1KG	33	UN			
32	352001029	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 5KG	24	UN			
33	051001699	MARTELO	90	UN			
34	352001021	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	106	UN			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

35	221001286	PÁ DE PONTA	106	UN			
36	037001030	PÁ QUADRADA COM CABO	91	UN			
37	352001022	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA 120CM	101	UN			
38	221001101	PEDRA BRITA Nº 0	394	M3			
39	051001948	PEDRA BRITA Nº1	535	M3			
40	352001036	PEDRA BRITA Nº 2	567	M3			
41	017003148	PEDRISCO	439	M3			
42	037001037	PICARETA DE FERRO, COM CABO DE MADEIRA	52	UN			
43	017004045	PISO LÂMINADO APRÓXIMADAMENTE 62X62	979	M²			
44	017004061	PISO REVESTIMENTO 31 X 54 PISO REVESTIMENTO 31 X 54	1250	M²			
45	017004062	PISO REVESTIMENTO ESM.RET. PISO REVESTIMENTO ESM.RET.	700	M²			
46	017001399	PÓ DE PEDRA	600	M3			
47	017002970	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 80 M SEM BATENTE	353	UN			
48	017001322	PORTA METALON 2.10X80	135	UN			
49	352001024	RASTELO DE PLÁSTICO 22 DENTES	523	UN			
50	017004044	REJUNTE CORES VARIADAS	845	SC			
51	051002050	TELHAS 3,66 6MM	1988	UN			
52	017003604	TIJOLO MACICO	15127	UN			
53	221001259	TRENA 07 METROS	92	UN			
54	051003191	TRENA 5 METROS	92	UN			
55	194001702	TRENA C FITA DE ACO 5 0 M	67	UN			
56	017001348	ARREBITE DE ALUMINIO 3.2MMX10	1410	UN			
57	064001027	ARREBITE DE ALUMINIO 4.0MMX10	1410	UN			
58	051003060	ARRUELA 1/2LISA	1055	UN			
59	051003061	ARRUELA 3/4 LISA	1055	UN			
60	352001015	BALDE 20L	320	UN			
61	015001119	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 35	52	PAR			
62	015001121	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 36	52	PAR			
63	015001404	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 37	92	PAR			
64	051003439	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 38	107	PAR			
65	015001123	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 39	117	PAR			
66	015001112	BOTA BORRACHA CANO LONGO	97	PAR			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		PRETA 41					
67	015001113	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 42	97	PAR			
68	015001115	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 43	37	PAR			
69	015001117	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 44	27	PAR			
70	190001126	BROCA DE FURADEIRA P/ ALVENARIA 06MM	365	UN			
71	190001127	BROCA DE FURADEIRA P/ ALVENARIA 08MM	365	UN			
72	221001269	BUCHA DE NYLON 6 MM	13410	UN			
73	221001270	BUCHA DE NYLON DE 8MM	13410	UN			
74	021001004	CADEADO EM LATÃO 30MM MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, ACOMPANHA 02 CHAVES REMOIVEIS	284	UN			
75	221001025	CADEADO EM LATÃO 35MM	452	UN			
76	051001925	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA RESIDENCIAL	448	UN			
77	352001005	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA RESIDENCIAL	348	UN			
78	352001007	FITA ZEBRA AMARELA E PRETA 07CM X 200M	332	UN			
79	017004064	PARAFUSO 5X16 PARA CHAVE PHILIPS PARAFUSO 5X16 PARA CHAVE PHILIPS	2203	UN			
80	017004063	PARAFUSO 5X25 PARA CHAVE PHILIPS PARAFUSO 5X25 PARA CHAVE PHILIPS	1703	UN			
81	017001114	PARAFUSO ATARRACHANTE 3,5MMX16MM	1303	UN			
82	017004065	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO BUCHA 10 PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO BUCHA 10. 10 MM.	1403	UN			
83	017001325	PORTA MADEIRA 2.10X80	266	UN			
84	017002075	BARRA ROSCADA 7 8	25	UN			
85	017004074	PORTA EM AÇO 2.10 0.85X2.15 PORTA EM AÇO 2.10 0.85X2.15, que atenda a norma contra corrosão e manuseio.	255	UN			
86	017003334	PREGO C CABECA 12 X 12 KG	260	KG			
87	017003002	PREGO C CABECA 15 X 15 KG	230	KG			
88	017003968	PREGO C CABECA 17 X 21 KG	393	KG			
89	008001554	SILICONE EM TUBO P/PISTOLA APLIC.300G	298	UN			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

90	352001013	AREIA LAVADA METROS	4204	M3			
91	221001482	BARRA DE ROSCA 1/2 BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/2 POLEGADA	570	UN			
92	221001483	BARRA DE ROSCA 3/4 BARRA ROSCADA GALVANIZADA 3/4 POLEGADA	570	UN			
93	021001006	CADEADO SEGREDO 25 MM	322	UN			
94	021001005	CADEADO SEGREDO 40 MM	380	UN			
95	016002205	COLETE REFLETIVO EM TECIDO DE BRIM	380	UN			
96	352001033	COLHER DE PEDREIRO 10 PO. CANTO RETO	157	UN			
97	190001061	DISCO DE CORTE P/FERRO MAQUITA	352	UN			
98	221001460	FERRO 4,2	390	BARRA			
99	017001503	FERRO 5 X16 - BARRA 12 METROS. FERRO 5 X16 - BARRA 12 METROS.	515	UN			
100	190001031	PARAFUSO COM BUCHA S-6 - 6MM. PARAFUSO COM BUCHA S-6. 6 MM.	2303	UN			
101	017004066	PARAFUSO COM BUCHA S-6 PARA CHAVE PHILIPS PARAFUSO COM BUCHA S-6 PARA CHAVE PHILIPS. 6 MM.	2803	UN			
102	051001749	PARAFUSO PARA TELHAS	1655	UN			
103	051003499	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/146X110MM	1655	UN			
104	017001032	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16X110MM PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16X110MM	2529	UN			
105	352001038	PENEIRA PARA AREIAMADEIRA DIAMETRO 50X80CM	49	UN			
106	352001039	PENEIRA PARA AREIMADEIRA DIAMETRO 55CM	39	UN			
107	221001140	PICARETA	57	UN			
108	352001023	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 120CM	67	UN			
109	017003308	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 60 M SEM BATENTE	145	UN			
110	017002969	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 70 M SEM BATENTE	170	UN			
111	017003303	PORTA MADEIRA 2.10X60	5	UN			
112	017001324	PORTA MADEIRA 2.10X70	65	UN			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

113	017003707	PREGO 24 X 60	378	KG			
114	017001585	TIJOLO DE 8 FUROS TIJOLO DE 8 FUROS	65850	UN			
115	190001128	BROCA DE FURADEIRA P/ ALVENARIA 10MM	30	UN			
116	017001413	CAIBRO DE MADEIRA 4 00 M 06 X 06 CM	200	UN			
117	017001752	CUMEEIRA UNIVERSAL 110CMX60CMX6MM 45° A 75° GRAUS Cumeeira Universal 110 110cmx60cmx6mm 45° a 75° Graus	1238	UN			
118	190001134	ESTOPAS PARA LIMPEZA OFICINA	15	UN			
119	352001027	LIMA PARA ENXADA 8 08 Polegadas.	300	UN			
120	102001040	PARAFUSO C/BUCHA 10 MM	500	UN			
121	017004092	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE ARRUELADO 12 MM X 4" PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE ARRUELADO 12 MM X 4"	1000	UN			
122	352001019	PORTA DE MADEIRA 210X80CM, ESPESSURA 35MM	120	UN			
123	017004075	PORTA EM AÇO 2.10 0.75X2.15 PORTA EM AÇO 2.10 0.75X2.15, que atenda a norma contra corrosão e manuseio.	75	UN			
124	017001838	SARRAFO DE MADEIRA CEDRILHO GARAPA 2 5 X 05 CM MTS	200	MTS			
125	017001067	TÁBUA DE PINUS 3MT DE COMPRIMENTO, LARGURA 25CM, ESPESSURA DE 2,5CM	300	UN			
126	051002049	TELHAS 2,44 6MM	713	UN			
127	017001904	VIGA OU VIGOTA DE MADEIRA GARAPA 4 50 M 06 X 12 CM	300	UN			
128	190001030	PARAFUSO 5 X 25, 5 X 16 PARAFUSO 5 X 25, 5 X 16.	3	UN			
129	221001514	PORCA 1/2	1120	UN			
130	221001228	PORCA 3/4	1120	UN			
131	051002038	SERRA MANUAL PARA CORTAR FERRO	162	UN			
132	051003449	TRENA 5 METROS COM FITA REVESTIDA COM POLÍMERO TRENA 5 METROS COM FITA REVESTIDA COM POLÍMERO.	65	UN			
133	194001755	FERRO REDONDO 1" 6 METROS	100	UN			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

134	194001756	FERRO REDONDO 3/8	20	UN			
135	017003123	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2 X 115 MM PARAFUSO SEXTAVADO DE 1/2 X 115 MM	1000	UN			
136	017003711	PREGO C CABECA 25 X 72 KG	200	KG			
137	051003500	VERGALHÃO 3/8	100	UN			
138	051003448	TRENA DE 7 METROS DE COMPRIMENTO E 25MM DE LARGURA TRENA DE 7 METROS DE COMPRIMENTO E 25MM DE LARGURA.	61	UN			
139	102001057	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2	60	UN			
140	102001058	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4	90	UN			
141	017003983	BUCHA DE 06 MM DE NYLON Nº6 P/PARAFUSO	900	UN			
142	102001019	CAIXA DE DESCARGA CINZA CLARO CAIXA DE DESCARGA CINZA CLARO	300	UN			
143	102001017	CANO PVC 40MM	200	BARRA			
144	037001002	CARRIOLA DE POLIETILENO TIPO BALEIA CAÇAMBA 150 LITROS Carriola Baleia 150 litros com Caçamba de Polietileno Dimensões: 610 x 1646 x 860 mm Pneu c/ Câmara: 325-8 Capacidade da Caçamba: 150 litros Peso real: 15Kg Peso cubado: 259 kg Carrinho de Mão Baleia	240	UN			
145	221001027	CAVADEIRA ARTIC 150C	60	UN			
146	194001758	CHAVE DE FENDA 3/16 X 12	35	UN			
147	194001759	CHAVE DE FENDA MAYLE 1/8 X 5P	35	UN			
148	102001203	COTOVELO LR 1/2	130	UN			
149	102001204	COTOVELO LR 3/4	130	UN			
150	051003259	CURVA ESGOTO 90° 100 MM	250	UN			
151	017004161	DISCO DE CORTAR PAREDE PARA MAQUINA GRANDE 7 180X25,4 4 PÇS	200	UN			
152	017004159	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 255X30MM 24 DENTES	200	UN			
153	190001197	ESQUADRO METÁLICO CABO PLASTICO 12" ESQUADRO METÁLICO CABO PLASTICO 12" - produzido com lâmina de aço, mais resistente. Regua com graduação em centímetros e polegadas em ambos os lados. Aplicação. Utilizado como guia para	22	UN			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		medir, marcar, conferir o material para cortar ângulos.					
154	008001862	FITA METRICA	18	UN			
155	194001760	JOGO DE CHAVE FIXA - 6,0 A 22,00 MM	30	UN			
156	102001222	LONA PRETA 6X6	300	UN			
157	102001029	MAÇANETA P/PORTA	400	UN			
158	194001456	NIVEL EM ALUMINIO	21	UN			
159	051002462	PIA DE BANHEIRO COM COLUNA	150	UN			
160	051002459	PIA DE INOX COM UMA CUBA	65	UN			
161	051002453	PIA INOX DUAS CUBA	40	UN			
162	017002694	PREGO C CABECA 17 X 27 KG	150	KG			
163	194001687	PRUMO DE PAREDE 500 G	30	UN			
164	051001778	RALO DE BANHEIRO PLASTICO	150	UN			
165	051003329	TUBO ESGOTO 100MM	320	UN			
166	102001051	ABRAÇADEIRA MEIA LUA 1/2	30	UN			
167	221001211	COLHER DE PEDREIRO	10	UN			
168	017001597	ALICATE UNIVERSAL 8 MATERIAL: AÇO CROMO-VANÁDIO FORMATO: MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS E CABO ISOLADO PARA 1000V.	6	UN			
169	194001747	ALICATE DE BICO	5	UN			
170	194.001.74 8	ALICATE DE CORTE	5	UN			
171	194001749	MARTELETE 820W 2,7J. GBH-2-24D - 220V Alimentação Elétrica Potência 820 W Tensão Elétrica 220V Tipo de Encaixe Sds Plus Velocidade 1300 rpm Possui Impacto Com Impacto Força de Impacto 2,7 J Impacto 5100 ipm Impacto Baixo 1300 ipm Impacto Alto 5100 ipm	2	UN			
172	194001471	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	2	UN			
173	194001750	JOGO DE CHAVES DE BOCA 8 AO 22	5	UN			
174	194001751	LUVA PU	30	UN			
175	221001273	FURADEIRA	2	UN			
176	187001050	SERRA MÁRMORE 1300W	2	UN			
177	187001051	ESMERILHADEIRA 720W	1	UN			
178	194001752	SONDA COM ALMA DE AÇO 20 METROS	2	UN			
179	017001164	CHAVE INGLESA	2	UN			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

180	194001470	ALICATE DESCASCADOR P CABOS	2	UN			
181	091001003	ALICATE DE PRESSÃO 10" Cabo emborrachado, aço forjado, caso isolado.	5	UN			
182	194001753	ESTILETE TRAPEZOIDAL	5	UN			
183	194001135	ALICATE REBITADOR • Bocal estendido; • Possui tratamento térmico; • Com chave inclusa na alça; • O cabo com mola ejeta a haste do rebite; • Estrutura em aço reforçado; • Contém 04 pontas e chave de aperto.	2	UN			
184	352001026	CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METALICO E CAÇAMBA METALICA DE ZINCO GALVANIZADO	5	UN			
185	102001264	BROCHA P/ PINTURA REDONDA	20	UN			
186	102001267	BROCHA P/ PINTURA RETANGULAR	20	UN			
187	194001424	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON CARRETEL	20	UN			
188	221001519	ARCO DE SERRA CORPO EM ALUMINIO, CABO EM ALUMINIO EMJETADO, FECHADO COM DEPOSITO PARA LAMINA 12 COMP 300MM 12 REGULAVEL	5	UN			
189	221001714	ESPATULA GRANDE DA TIGRE	5	UN			
190	008003649	PINCEL	30	UN			
191	221001094	DESEMPENADEIRA	5	UN			
192	221001136	LIXADEIRA	2	UN			
193	051001889	DESENTUPIDOR DE PIA	3	UN			
194	014001620	ESPÁTULA DE SILICONE COM CABO DE BAMBU ESPÁTULA DE SILICONE COM CABO DE BAMBU. DIMENSÕES DO PRODUTO: 27,5 CM (C) X 06 CM (L).	10	UN			
195	016001048	BOTINA	20	PAR			
196	017004144	ESQUADRO DE AÇO INOX	5	UN			
197	021001271	CAPACETE DE SEGURANÇA COM SUSPEMSÃO CATRACA CLASSE B H-700 3M	10	UN			
198	363001153	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Óculos de proteção que permita sobreposição de óculos graduados(óculos de grau). Feito todo em policarbonato.	10	UN			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

199	018001644	BOTINA DE SEGURANÇA Botina de Segurança Número : a escolher Cor: Preto Confeccionado em couro vacuum curtido ao cromo utilizada para proteção dsos pés do usuário em locais onde não haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados sobre os artelho; Com elástico CA:29149 Materiais do produto: Couro vaqueta, sem bico de ferro, solado de PU(Poliuretano) monodensidade, que possui características importe: Leve, resistente à abrasão, isolamento termico, absorção de impacto, melhor ergonomia, maior resistência a reações químicas, garantia de 3 meses	20	PAR			
200	015001869	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 35	100	UN			
201	015001877	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 36	100	UN			
202	015001406	BOTA BORRACHA CANO CURTO PRETA 37	20	PAR			
203	015001870	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 38	20	UN			
204	015001407	BOTA BORRACHA CANO CURTO PRETA 39	20	PAR			
205	015001871	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 40	20	UN			
206	015001872	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 41	20	UN			
207	015001411	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 42	20	PAR			
208	015001413	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 43	20	PAR			
209	015001415	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 44	20	PAR			
210	015001416	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 45	5	PAR			
211	015001417	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 46	5	PAR			
212	015001419	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 34	20	PAR			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

213	015001420	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 35	20	PAR			
214	015001421	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 36	20	PAR			
215	015001873	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 37	50	UN			
216	015001422	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 38	50	PAR			
217	015001874	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 39	50	UN			
218	015001600	BOTA BORRACHA CANO CURTO BRANCA 40	20	PAR			
219	015001409	BOTA BORRACHA CANO CURTO BRANCA 41	20	PAR			
220	015001875	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 42	20	UN			
221	015001876	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 43	20	UN			
222	015001423	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 44	20	PAR			
223	017003010	BUCHA DE NYLON S 10	1000	UN			
224	017003981	BUCHA DE NYLON S 12	1000	UN			
225	017003090	CAL EM PÓ VIRGEM BRANCO SACA C 20 KG	400	SC			
226	017001710	CUMEEIRA PARA TELHA ROMANA	1000	UN			
227	017004185	CUMEEIRA PARA TELHA PAULISTINHA Produto: Cumeeira Cerâmica Modelo: Paulisitnha Tipo de material: Cerâmica Quantidade de telha por metro linear: 3 unidades Largura: 16 cm total / 13cm útil Comprimento: 46 cm Peso do produto: 2 kg	1000	UN			
228	018001525	TELHA DE CERAMICA ROMANA	1000	UN			
229	017004019	ARAME LISO OVALADO ROLO DE 1.000 METROS DIÂMETRO DO FIO 2,70X2,20 MM CARGA MINIMA DE RUPTURA 700KGF	48	UN			
230	221001244	AREIA GROSSA	257	MTS			
231	102001129	CIMENTO SACO 50 KG CIMENTO SACO 50 KG	1775	UN			
232	221001101	PEDRA BRITA Nº 0	131	M3			
233	352001036	PEDRA BRITA Nº 2	188	M3			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

234	017003148	PEDRISCO	146	M3			
235	017004045	PISO LÂMINADO APRÓXIMADAMENTE 62X62	326	M ²			
236	051002050	TELHAS 3,66 6MM	662	UN			
237	352001013	AREIA LAVADA METROS	1401	M3			
238	017001585	TIJOLO DE 8 FUROS TIJOLO DE 8 FUROS	21950	UN			
239	017001752	CUMEEIRA UNIVERSAL 110CMX60CMX6MM 45° A 75° GRAUS Cumeeira Universal 110 110cmx60cmx6mm 45° a 75° Graus	412	UN			
240	051002049	TELHAS 2,44 6MM	237	UN			
VALOR TOTAL: R\$							

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 31/2022 e seus Anexos. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ de 2022.

NOME:

RG: _____/SSP/_____/CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Carimbo do CNPJ _____



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III DO PREGÃO – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022
PROCESSO ADM. nº 794/2022

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelas Secretarias, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP, sob o n.º 31/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____/000 - _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Licitante com sede no município de _____/MS.

Licitante com sede fora do município de _____/MS.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES E A LICITANTE DEVERÁ MARCAR SE A EMPRESA POSSUI SEDE OU NÃO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS)



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV DO PREGÃO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022
PROCESSO Nº 794/2022

A empresa _____,
CNPJ n.º _____, declara à prefeitura de Sidrolândia-MS,
para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão
Eletrônico SRP nº 31/2022, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos
termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES)



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

**DO PREGÃO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022
PROCESSO ADM. Nº 794/2022

Declaramos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, referente ao edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 31/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÕES: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI
DO PREGÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022
PROCESSO ADM. Nº 794/2022

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ -MS, ____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII DO PREGÃO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022
PROCESSO ADM. Nº 794/2022

_____ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (informar o número do CNPJ), com sede à _____, Nº _____, Município _____ - _____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ (informar) e no RG nº _____ (informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022 (informar), que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

Declara ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____ (município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(razão social)
CNPJ: _____



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022-SRP
PROCESSO ADM. Nº 794/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 31/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para xx, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o(a) Sr(a) _____, CPF _____, Endereço _____, e-mail _____, Telefone _____, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. _____, CPF N: _____

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (_____).

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.12. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: _____
Prefeita ..

Pela empresa adjudicatária: _____
Representante legal da empresa



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa - _____ inscrita no CNPJ: --.---.---/---- - --, vencedora da (TP, pregão) nº ---/20--, Processo nº ----/20--, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

Sidrolândia/MS, -- de ----- de 20--.

Empresa
Nome representante legal
CPF ---.---.--- - --
Representante Legal



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2022

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, neste ato representada pela Prefeita, a senhora Vanda Cristina Camilo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 638.072.381-15, residente e domiciliada à Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela ____/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Eletrônico Nº 31/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiados pela Lei Federal Nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o(a) Sr(a) _____, CPF _____, Endereço _____, e-mail _____, Telefone _____, que responderá por toda e qualquer situação relativa a este Contrato.

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Vanda Cristina Camilo, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº xx/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 31/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e pelas leis:

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Lei Federal nº 10.520/02;

Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

Lei Complementar nº 123/06

Lei Complementar nº 147/14;

Decreto Municipal nº 101/13

Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente Contrato é a “-----

-----”.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (_____).

O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de ____ meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO e PREGÃO supramencionado constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA:**

Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO e PREGÃO supramencionados, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**: Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Municipal responsável, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

§ 1º - A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 31/2022 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação.

§ 5º - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;
- II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 31/2022 – Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, ___ de _____ de _____.

Prefeita

CONTRATADA



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO XI
DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida em _____
(endereço, cidade, estado) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
abaixo representado pelo Srº (a) _____, DECLARO
de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar
o comprovante de que a mesma está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de
Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da
Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de
julho 2021

Sidrolândia, _____ de _____ de 2022.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do representante da empresa



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ: --.---.---/---- - --, DECLARO para os devidos fins que caso seja vencedora do Pregão Eletrônico nº 31/2022, Processo Adm. nº 794/2022, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Sidrolândia/MS, -- de ----- de 20--.

Empresa
Nome representante legal
CPF ---.---.--- - --
Representante Legal